LEI MUNICIPAL Nº. 2.472, DE 15 DE AGOSTO DE 2.022

"Altera dispositivos das Leis Municipais nº. 2.237, de 07 de dezembro de 2.017, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Rio Grande da Serra e seus Órgãos de Controle e nº. 2.292, de 12 de dezembro de 2.018, que dispõe sobre o Estatuto e o Código de Conduta e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Rio Grande da Serra."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica revogado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2.237, de 07 de dezembro de 2.017, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 2.432, de 14 de dezembro de 2.021.

Art. 2º. – Fica revogado o inciso XX, do artigo 7º., da Lei Municipal nº 2.292, de 12 de dezembro de 2.018, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 2.432, de 14 de dezembro de 2.021.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de agosto de 2.022 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 028.07.2022=PM
Autógrafo: 036.08.2022=CM
PA: 1.581/2022

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.